



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Câmara Municipal de Igaratinga/MG
Solicitação de Compras nº 21/2025

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição eventual e futura de combustíveis gasolina e lubrificantes para o abastecimento e demanda dos veículos da Câmara Municipal de Igaratinga diretamente nos tanques dos veículos.

1.2. Os produtos são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução Municipal nº. 67/2024.

1.4. A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual. Itens 134 e 136.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Igaratinga, possui 02 (dois) veículos leves, que diariamente são utilizados pelos Vereadores, para deslocamento dentro do município de Igaratinga e cidades da região, exercendo o poder/dever de fiscalizar o cumprimento das leis e da boa aplicação e gestão do dinheiro público, bem como para trazer melhorias na gestão administrativa da Câmara Municipal.

2.2. São realizadas viagens para tratar de assuntos relacionados ao interesse dos cidadãos do município de Igaratinga e em busca de informações e troca de experiências que possam auxiliar em melhorias para administração da Câmara Municipal, bem como para a propositura de projetos de Lei que atendam aos interesses dos cidadãos do município de Igaratinga/MG.

2.3. Conforme consta na Resolução de nº67/2024, que prevê a faculdade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar e diante do valor a ser contratado, sendo contratação de baixo valor não vislumbrou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

2.4. A presente contratação será efetivada por meio de Dispensa de Licitação, com base artigo 72 e Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Resolução 67/2024 por se tratar de contratação de produtos que se encontram dentro do limite estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	LTS	9.000	R\$ 6,19	R\$55.710,00
02	Óleo lubrificante	LTS	70	R\$	R\$2.216,67
TOTAL					R\$ 57.926,67

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$57.926,67 (Cinquenta e sete mil, novecentos e vinte seis reais e sessenta e sete centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

3.2. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

4 -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os itens a serem contratados possuem as seguintes especificações técnicas:

4.1.1. Gasolina / Uso: Para Automotivos / Classificação: Comum - Cod. 461506(Catmat)

4.1.2. Óleo Lubrificante / Uso: Automotivo / Tipo: Sintético/
Classificação: Api Sn / Viscosidade: Sae 5w-40 - Cod. 461564 (Catmat).

5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

5.2. Em séria atenção às particularidades da logística de fornecimento do objeto a ser licitado, em que deve prevalecer primorosamente o Princípio da Economicidade, levando em consideração a existência de mais de um estabelecimento apto a atender a demanda a ser contratada e os gastos com locomoção dos veículos, a contratação de combustíveis, itens 1 e 2, deverá se limitar aos limites do município de Igaratinga/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais



5.3. Os abastecimentos deverão ser realizados diretamente nas bombas de combustível em estabelecimento de propriedade do licitante vencedor, 07 (sete) dias por semana, mediante requisição de fornecimento.

5.4. A entrega dos lubrificantes, deverão ser realizadas de acordo com a necessidade e mediante requisição.

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis (gasolina/etanol) e lubrificantes para o abastecimento e manutenção de acordo com a demanda dos veículos da Câmara Municipal de Igaratinga, os combustíveis serão fornecidos diretamente na bomba do estabelecimento do licitante vencedor, que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, sempre através de requisição de abastecimento ou entrega do produto.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: DESPESA CORRENTE

Órgão: SECRETARIA DA CAMARA

Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA

Elemento Despesa: 01.02.01.01.031.0025.2002.3.3.90.30.01 FICHA 08

Fonte: 1500

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA

9.1. A empresa deverá apresentar junto a documentação de habilitação, o alvará específico para comercialização de combustível expedido pelo órgão competente.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

10.1. A contratação em tela, não será realizada exclusivamente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, pelo fato de que a exclusividade, apesar do valor estimado, estar abaixo de R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), após análise de mercado, constatou-se que para o item 1, não existe fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, instalados dentro dos limites do município de Igaratinga, capazes de cumprir as exigências que serão estabelecidas no aviso de dispensa, e para o item 2, a exclusividade poderá representar prejuízo na contratação do objeto, sendo mais vantajoso a disputa por empresas de grande porte, inclusive por aquelas capazes de fornecerem os itens 1 e 2, trazendo eficiência, vantajosidade e economicidade para a contratação.

10.1.1. Portanto, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Vejamos o disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123 que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

10.1.2. O que se observa é que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante analisar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se “assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública” conforme é vislumbrado no artigo 11, inc. I da Lei n.º 14.133/21;

10.1.3. Destarte, na presente licitação não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte” (art. 44, LC nº 123/06) e assim “assegurar tratamento isonômico entre os licitantes” (art. 11 inc. II. Lei nº 14.133/21).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais



10.2. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

10.3. O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11 – GARANTIAS DA PROPOSTA

11.1. Pela discricionariedade atribuída a autoridade competente pelo artigo 58 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será exigida a prestação de qualquer modalidade de garantia da proposta.

12 – GARANTIA DO CONTRATO

12.1. Pela discricionariedade atribuída a autoridade competente pelo artigo 96 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será exigida a prestação de qualquer modalidade de garantia para execução do objeto contratual.

13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Dirce Bernardo de Queiroz** dessa Administração, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

13.6. O gestor do contrato, **Dr. Luciano Siqueira Leite**, designado por meio de portaria 01/2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

13.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

13.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados da entrega e conferência da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou cheque nominal respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

14.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais



14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

14.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, por emissão de cheque nominal ao fornecedor ou outro meio previsto na legislação vigente.

14.8. Será considerada data do pagamento o dia em que for emitido o cheque nominal ou constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

15.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

16.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais



decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Na forma do artigo 122, §2º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, fica vedada a subcontratação dos itens que compõem o objeto constante nesse Termo de Referência.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Igaratinga/MG, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

19 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Esta contratação está sujeita às sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Igaratinga/MG, 19 de maio de 2025.

Conceição AP. Fernandes Silva

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Tarciso Geraldo da Silva
Presidente da Câmara

